DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Lei Complementar 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 8
Extrato 8
Compras 8
Abertura de dispensa eletrônica 8
Adjudcação/Homologação 8
Aviso de Dispensa Eletrônica 8

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales 11
Licitações e Contratos 11
Dispensas - Aviso de Abertura 11

Poder Legislativo 12
Concursos Públicos/Processos Seletivos 12
Edital 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Lei Complementar

Lei Complementar nº 417, de 28 de maio de 2024.

Altera a Lei Complementar nº 272, de 28 de dezembro de 2016.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc., faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Tabela 13 do Anexo I da Lei Complementar nº 272, de 28 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 13 - Auxiliar de Saúde Bucal

Cargo: **Auxiliar de Saúde Bucal**
Descrição das Funções do Cargo (atribuições/responsabilidades):
I - Participar das ações de promoção, prevenção e assistência ao atendimento odontológico; II - Lavar, acondicionar e esterilizar material, segundo técnicas adequadas; III - Prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva nos pacientes; IV - Valendo-se dos seus conhecimentos, proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; V - Fazer imobilizações especiais quando necessária; VI - Adaptar o paciente ao ambiente do consultório odontológico, realizando entrevistas e orientando-o para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter a sua colaboração no tratamento; VII - Executar outras atividades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos; VIII - Executar outras atividades ou tarefas correlatas, da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, bem como aquelas determinadas pelo superior imediato.
Nível de Escolaridade: **Ensino Médio Completo com curso de capacitação na área e Registro Regular no Conselho de Classe Profissional**
Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**
Forma de Provimento: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

Art. 2º A Tabela 70 do Anexo I da Lei Complementar nº 272, de 28 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 70 - Técnico em Laboratório

Cargo: **Técnico em Laboratório**
Descrição das Funções do Cargo (atribuições/responsabilidades):
I - Executar atividades de laboratório relacionadas a análises clínicas, realizando exames simples, auxiliando os trabalhos de apoio a estas tarefas para possibilitar o diagnostico ou prevenção de doenças; II - Controlar material de consumo e orientar os pedidos dos mesmos; III - Orientar e fiscalizar a limpeza nas dependências do laboratório para garantir a higiene do ambiente; IV - Zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; V - Primar pela qualidade dos serviços executados; VI - Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; VII - Apresentar relatórios semestrais das atividades para análise; VIII - Executar outras atividades ou tarefas correlatas, da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, bem como aquelas determinadas pelo superior imediato.
Nível de Escolaridade: **Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Laboratório de Análises Clínicas e Registro Regular no Conselho de Classe Profissional**
Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**
Forma de Provimento: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 28 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decretos

Decreto nº 10.276, de 27 de maio de 2024.

Atribui gratificações a servidores.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o relatório de tempo de serviço, de 27 de maio de 2024, da Divisão de Recursos Humanos, solicitando a expedição de decreto de tempo de serviço (quinquênio), dos servidores abaixo relacionados.

Considerando o que dispõe o artigo 153 da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993.

DECRETO:

Art. 1º Ficam atribuídas aos servidores públicos municipais abaixo especificados, as seguintes gratificações por tempo de serviço:

I- **MARISLEY BERCELI NASCIMENTO**, 7º quinquênio completado em 17/05/2024;

II- **MILTON TADEU PETRUCCI VOLPIANI**, 7º quinquênio completado em 18/05/2024;

III- **MARA CRISTINA LUZ,** 6º quinquênio completado em 19/05/2024;

IV- **LORIVALDO JOSÉ VELHO**, 5º quinquênio completado em 20/05/2024;

V- **ANTÔNIO ALCANTARA DA SILVA**, 5º quinquênio completado em 24/05/2024;

VI- **ANTÔNIO ROBERTO DIAS**, 5º quinquênio completado em 24/05/2024;

VII- **LUCIANA FRASSATO,** 4º quinquênio + 6ª Parte completados em 23/05/2024;

VIII- **LUCINÉIA TEODORA ASSUNÇÃO LIMA**, 4º quinquênio + 6ª Parte completados em 31/05/2024;

IX- **IDENIR RODE LOPES**, 3º quinquênio completado em 11/05/2024;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 27 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.277, de 27 de maio de 2024.

Atribui gratificações a servidores.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o relatório de tempo de serviço (quinquênio), de 27 de maio de 2024, da Divisão de Recursos Humanos, informando os servidores abaixo relacionados que tem direito ao quinquênio.

Considerando a Lei Complementar nº 191, de 8 de março de 2022 e o Respeitável Despacho do Ilmo. Sr. Prefeito datado de 19/04/2022 Deferindo para que seja contado o tempo de aquisição da carreira dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde no período de maio de 2020 à dezembro de 2021, contudo, com direitos reconhecidos a partir de janeiro de 2022, sem direito a pagamento de atrasados pelo Município de Jales, em atendimento ao Parecer nº 462/2022 de 18/04/2022.

Considerando o que dispõe o artigo 153 da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993.

DECRETO:

Art. 1º Ficam atribuídas aos servidores públicos municipais abaixo especificados, as seguintes gratificações por tempo de serviço:

I- **MILENE TARLÃO NAVAS SETTEMO**, 4º quinquênio + 7ª Parte completados em 03/05/2024;

II- **PATRICIA ALBARELO RIBEIRO OLIVEIRA**, 4º quinquênio + 7ª Parte completados em 03/05/2024.

III- **RENATA FORTI RACHIELI**, 4º quinquênio + 7ª Parte completados em 24/05/2024.

IV- **VERA CARMEM VIALE BERTI**, 2º quinquênio completado em 11/05/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 27 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.278, de 28 de maio de 2024.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº 002/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 272/2024, de 28 de maio de 2024, da Divisão de Recursos Humanos informando que o candidato classificado em nº 12, no cargo de Auxiliar Administrativo, convocado através do Decreto nº 10.261, de 07 de maio de 2024, solicitou prorrogação de prazo para entrega de documentos, e que o parecer jurídico nº 206/2024 deferiu o pedido, e que o referido candidato trouxe a documentação dentro do novo prazo.

DECRETO:

Art. 1º Fica nomeado o candidato abaixo relacionado, regularmente convocado através do Decreto nº 10.261, de 07 de maio de 2024, para o seguinte cargo:

I – AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
12º	014761	RAFAEL FRANCO GOUVEIA	23,00

Art. 2º O candidato terá o prazo de 30 dias para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir desta data, e de 30 dias para entrar exercício, contados da data da posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 28 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.279, de 28 de maio de 2024.

Convoca candidatos aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº 002/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 37/2024, de 3 de maio de 2024, da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, protocolado sob o nº 7508, de 03/05/2024, solicitando a convocação de 01(um) candidato aprovado ao cargo de Auxiliar Administrativo, para melhor atendimento dos serviços da referida Secretaria e da Divisão de Almoxarifado de Obras.

Considerando uma melhor estruturação e atendimento da demanda no serviço público, se faz necessária a convocação de 01 (um) candidato aprovado ao cargo de Auxiliar Administrativo para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.

DECRETO:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, instaurado pelo Edital nº 002/2017, homologado através do Decreto nº 7.187, de 02 de fevereiro de 2018, a comparecerem na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da

publicação deste Decreto, para o provimento de 02 (duas) vagas, para o cargo de Auxiliar Administrativo, a saber**:**

I – AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
15º	014001	JORGE BRUNO BARBOSA	23,00
16º	013291	MARCOS ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	23,00

Art. 2º Os candidatos deverão comparecerem no local designado no artigo antecedente, bem como se submeter ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovar aptidão física e mental (de acordo com a Lei Complementar nº 268, de 13 de julho de 2016, conforme Art. 12.4 do Edital nº 02/2017).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 28 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.280, de 28 de maio de 2024.

Convoca candidatos aprovados no Concurso Público, instaurado pelo Edital nº 03/2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando uma melhor estruturação do quadro de servidores da estrutura administrativa e para melhor atendimento da demanda no serviço público da Secretaria Municipal de Educação, se faz necessária a convocação de 02 (dois) candidatos aprovados ao cargo de Secretário de Escola.

DECRETO:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, instaurado pelo Edital nº 03/2023, homologado pelo do Decreto nº 10.225, de 02 de abril de 2024, a comparecer na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de: 02 (duas) vagas para o cargo de Secretário de Escola.

I – SECRETÁRIO DE ESCOLA:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º	6546	ELIZABETH DA SILVA LIMA	92,50
2º	6866	GUSTAVO DANILO PONTEL	92,50

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer no local designado no artigo antecedente, bem como se submeter ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social - IMPS, para comprovar aptidão física e mental (de acordo com a Lei Complementar nº 268, de 13 de julho de 2016).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 28 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.281, de 28 de maio de 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.698, de 28 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art.1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 989.681,63 (novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02	**03**	**01**	**SECRETARIA MUN DE DESEN ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO-SMDECT**			
23.691.0017.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	95	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	22.081,63
			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	97	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	40.000,00
03	**02**		**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**			
			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	119	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	130.000,00
08	**03**		**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**			
			AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS E FORTALECIMENTO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE			
Ficha	474	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	03	17.600,00
09	**13**		**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	613	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	290.000,00
			MANUTENÇÃO DA UNIDADE - CRECHE			
Ficha	649	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	145.000,00
			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	697	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	145.000,00
13	**00**		**SECRETARIA MUN DE GOVERNO - SMG**			
			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	955	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	200.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 989.681,63 (novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**03**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**			
23.695.0018.1001.0000			**PROMOÇÃO DO TURISMO**			
Ficha	1086	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	-192.081,63
02	**08**	**03**	**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**			
08.243.0007.2124.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			

Ficha	470	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	03	-17.600,00
02	**09**	**01**	**SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO**			
12.122.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	504	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-30.000,00
02	**09**	**10**	**TRANSPORTE ESCOLAR**			
12.361.0011.2044.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	521	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-150.000,00
02	**09**	**12**	**APLICAÇÕES COMPLEMENTARES**			
12.364.0002.2003.1161			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	569	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-250.000,00
12.364.0002.2003.1161			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	572	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	-20.000,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0002.2002.1130			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	592	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-55.000,00
12.361.0002.2003.1130			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	594	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	01	-25.000,00
12.361.0002.2003.1130			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	595	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	01	-25.000,00
12.361.0002.2003.1130			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	597	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte	01	-25.000,00
02	**14**	**01**	**SECRETARIA MUN DE MOBIL URBANA E SEG PUBLICA**			
15.451.0014.2120.0001			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	976	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-200.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 28 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.282 de 28 de maio de 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.699, de 28 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 530.510,45 (quinhentos e trinta mil, quinhentos e dez reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**03**	**03**	**DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS**			
13.392.0013.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1238	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	16.000,00
13.392.0013.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1239	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	05	1.000,00
13.392.0013.1001.0000			**EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS**			
Ficha	1240	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	05	1.000,00
13.392.0013.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1242	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	Fonte	05	1.000,00
13.392.0013.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1243	3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	Fonte	05	2.000,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2120.1041			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1244	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	7.915,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0010.2036.0000			**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)**			
Ficha	1245	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Fonte	05	501.595,45

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 501.595,45 (quinhentos e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta cinco centavos) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III- R$ 7.915,00 (sete mil, novecentos e quinze reais) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2120.1041			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	626	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	-7.915,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 28 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.283 de 28 de maio de 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.700, de 28 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a executar os recursos provenientes desta Lei nas finalidades de: repasse financeiro à ETEC para montagem do laboratório de práticas veterinárias e repasse financeiro à ETEC para reforma de quadras esportivas.

Art. 3º A discriminação da despesa, o programa de

trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**03**	**01**	**SECRETARIA MUN DE DESEN ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO-SMDECT**			
23.691.0017.2120.1046			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1235	3.3.30.41.00	CONTRIBUIÇÕES	Fonte	08	2.000,00
23.691.0017.2120.1046			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1236	4.4.30.41.00	CONTRIBUIÇÕES	Fonte	08	8.000,00
23.691.0017.2120.1047			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1237	4.4.30.41.00	CONTRIBUIÇÕES	Fonte	08	40.000,00

Art. 4º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**03**	**01**	**SECRETARIA MUN DE DESEN ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO-SMDECT**			
23.691.0017.2120.1010			**PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**			
Ficha	104	4.4.50.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	-50.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 14 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.698, de 28 de maio de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 989.681,63 (novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02	**03**	**01**	**SECRETARIA MUN DE DESEN ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO-SMDECT**			
23.691.0017.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	95	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	22.081,63
			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	97	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	40.000,00
03	**02**		**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**			
			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	119	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	130.000,00
08	**03**		**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**			
			AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS E FORTALECIMENTO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE			
Ficha	474	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	03	17.600,00
09	**13**		**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	613	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	290.000,00
			MANUTENÇÃO DA UNIDADE - CRECHE			
Ficha	649	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	145.000,00
			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	697	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	145.000,00
13	**00**		**SECRETARIA MUN DE GOVERNO - SMG**			
			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	955	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	200.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 989.681,63 (novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**03**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**			
23.695.0018.1001.0000			**PROMOÇÃO DO TURISMO**			
Ficha	1086	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	-192.081,63
02	**08**	**03**	**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**			
08.243.0007.2124.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	470	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	03	-17.600,00
02	**09**	**01**	**SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO**			
12.122.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	504	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-30.000,00
02	**09**	**10**	**TRANSPORTE ESCOLAR**			
12.361.0011.2044.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	521	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-150.000,00
02	**09**	**12**	**APLICAÇÕES COMPLEMENTARES**			
12.364.0002.2003.1161			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	569	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-250.000,00
12.364.0002.2003.1161			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	572	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	-20.000,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0002.2002.1130			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	592	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-55.000,00
12.361.0002.2003.1130			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	594	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	01	-25.000,00
12.361.0002.2003.1130			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	595	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	01	-25.000,00
12.361.0002.2003.1130			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	597	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte	01	-25.000,00
02	**14**	**01**	**SECRETARIA MUN DE MOBIL URBANA E SEG PUBLICA**			
15.451.0014.2120.0001			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	976	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-200.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 28 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.699, de 28 de maio de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício

de 2024, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 530.510,45 (quinhentos e trinta mil, quinhentos e dez reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02 03 03			**DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS**			
13.392.0013.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1238	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	16.000,00
13.392.0013.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1239	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	05	1.000,00
13.392.0013.1001.0000			**EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS**			
Ficha	1240	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	05	1.000,00
13.392.0013.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1242	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	Fonte	05	1.000,00
13.392.0013.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1243	3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	Fonte	05	2.000,00
02 09 13			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2120.1041			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1244	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	7.915,00
02 10 02			**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0010.2036.0000			**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)**			
Ficha	1245	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Fonte	05	501.595,45

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 501.595,45 (quinhentos e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta cinco centavos) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III- R$ 7.915,00 (sete mil, novecentos e quinze reais) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

IV-

02 09 13			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2120.1041			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	626	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	-7.915,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 28 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.700, de 28 de maio de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 e altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a executar os recursos provenientes desta Lei nas finalidades de: repasse financeiro à ETEC para montagem do laboratório de práticas veterinárias e repasse financeiro à ETEC para reforma de quadras esportivas.

Art. 3º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02 03 01			**SECRETARIA MUN DE DESEN ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO-SMDECT**			
23.691.0017.2120.1046			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1235	3.3.30.41.00	CONTRIBUIÇÕES	Fonte	08	2.000,00
23.691.0017.2120.1046			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1236	4.4.30.41.00	CONTRIBUIÇÕES	Fonte	08	8.000,00
23.691.0017.2120.1047			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1237	4.4.30.41.00	CONTRIBUIÇÕES	Fonte	08	40.000,00

Art. 4º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 03 01			**SECRETARIA MUN DE DESEN ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO-SMDECT**			
23.691.0017.2120.1010			**PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**			
Ficha	104	4.4.50.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	-50.000,00

Art. 5º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 6º Fica modificado a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, em especial o seu artigo 29, conforme descrito nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 28 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP DETENTORA DA ATA: PAULO CESAR NOSSA VALOR: R$ 539.805,00 (Quinhentos e nove mil, oitocentos e cinco reais) ASSINATURA: 24/05/2024 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE JALES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES DE REPOSIÇÃO NOVOS, CONFORME ANEXO I, POR TEMPO DETERMINADO. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 02/2024 - Processo nº 79/2024 – Sistema de Registro de Preço nº 15/2024. VIGÊNCIA: Até 12(doze) meses, após a emissão da Ordem de Início de Serviços – OIS Jales/SP, 24 de maio de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

.....

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP DETENTORA DA ATA: VANDERLEI GONÇALVES – PEÇAS – ME VALOR: R$ 196.918,27 (Cento e noventa e seis mil, novecentos e dezoito reais e vinte e sete centavos) ASSINATURA: 24/05/2024 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE JALES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES DE REPOSIÇÃO NOVOS, CONFORME ANEXO I, POR TEMPO DETERMINADO. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 02/2024 - Processo nº 79/2024 – Sistema de Registro de Preço nº 15/2024.VIGÊNCIA: Até 12(doze) meses, após a emissão da Ordem de Início de Serviços – OIS Jales/SP, 24 de maio de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

.....

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP DETENTORA DA ATA: WILLIANS RENAN ZAFFALON – ME VALOR: R$ 228.100,00 (Duzentos e vinte e oito mil e cem reais) ASSINATURA: 24/05/2024 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE JALES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES DE REPOSIÇÃO NOVOS, CONFORME ANEXO I, POR TEMPO DETERMINADO.MODALIDADE: Pregão Presencial nº 02/2024 - Processo nº 79/2024 – Sistema de Registro de Preço nº 15/2024. VIGÊNCIA: Até 12(doze) meses, após a emissão da Ordem de Início de Serviços – OIS Jales/SP, 24 de maio de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

.....

Compras

Abertura de dispensa eletrônica

Extrato de dispensa presencial com base no **decreto municipal 10.106 art.11 de 04 de janeiro 2024 e 10.184/2024, artigo 1º § 3º de 01 março 2024. CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Jales - SP. **CONTRATADA: GILSON ANTONIO DE OLIVEIRA LEÃO, CNPJ 71.619.084/000194. VALOR:** R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). **ASSINATURA:** 24/05/2024. **OBJETO:** "contratação de empresa especializada em serviço de transporte de mercadorias, que será utilizado para transportar as cestas básicas doadas pelo Fundo Social de Solidariedade de São Paulo, através de Dispensa Presencial com entrega integral e imediata." **MODALIDADE:** D**ispensa Presencial** com base no **decreto municipal 10.106 art.11 de 04 de janeiro 2024 e 10.184/2024, artigo 1º § 3º de 01 março 2024. PROTOCOLO:** 162/2024. Jales - SP, 24 de maio de 2024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito.**

.....

Adjudcação/Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA PRESENCIAL, com base no **Decreto Municipal 10.106, art.11 de 04 de janeiro 2024 e 10.184/2024, artigo 1º § 3º de 01 março 2024. PROTOCOLO: 162/2024. Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL. REFERÊNCIA:** Fundo Social de Solidariedade. **DESPACHO -** Processada a presente Licitação na Modalidade **DISPENSA PRESENCIAL**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, **ADJUDICO/HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos às empresas: **GILSON ANTONIO DE OLIVEIRA LEÃO, CNPJ 71.619.084/000194.** Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 24 de maio de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA -** Prefeito.

.....

Aviso de Dispensa Eletrônica

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES-SP,** avisa que encontram-se abertas as inscrições para instauração de processo de licitação na modalidade **DISPENSA**

ELETRÔNICA, processo registrado sob o **nº 110/2024, Dispensa nº 65/2023**, com base legal no artigo de nº 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, combinado com Regulamento Municipal de nº 10.106, artigo 2º, inciso II, e o nº 10.193 de 11 de março de 2024 **(Link de acesso aos Decretos Municipais:** https://jales.sp.gov.br/regulamentacao-local-nllc), que objetiva a "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, NA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE GALERIAS EM VIAS PÚBLICAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I". O objetivo da pretendida contratação destina-se a aquisição de materiais de construção para manutenção das repartições públicas e diversas obras, com o tempo os espaços se deterioram se fazendo necessário a substituição dos materiais que já atingiram sua vida útil, para que seja possível o funcionamento dos mesmos, mantendo-os em condições ideais de uso. A pretendida aquisição tem o valor médio previsto em **R$ 28.196,35 (Vinte e oito mil, cento e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).** O início para o recebimento de propostas será a partir do dia 29/05/2.024 às 08h00, na plataforma da **BLL (www.bllcompras.org.br)**, sendo o encerramento do recebimento das propostas até às 08h00 horas do dia 05/06/2.024, com a abertura para a fase de lances às 09:00 horas do dia 05/06/2.024, com encerramento da fase de lance às 11:00 horas do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida Dispensa poderão obter maiores informações junto ao Setor de Compras da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3059, 3060 ou 3061 no horário normal do expediente. O Aviso de Dispensa de Licitação, contendo as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.jales.sp.gov.br e na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, 28 de maio de 2024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO**.

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | fazenda@jales.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES-SP,** avisa que se encontram abertas as inscrições para instauração de processo de licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, processo registrado sob o **nº 107/2024, Dispensa nº 63/2024**, com base legal no artigo de nº 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, combinado com Regulamento Municipal de nº 10.106, artigo 2º, inciso II, e o nº 10.193 de 11 de março de 2024 **(Link de acesso aos Decretos Municipais:** https://jales.sp.gov.br/regulamentacao-local-nllc), que objetiva a **"Aquisição de peças e serviços para a manutenção da Máquina Pá Carregadeira, Case 621-D nº 179, Pat. 16.684, para dar continuidade aos serviços prestados ao munícipes em manutenção de estradas e outras atividades essenciais prestadas a zona rural do Município, conforme Termo de Referência - Anexo I".** A pretendida aquisição de peças e serviços, faz-se necessária para manter em perfeitas condições de funcionamento a Máquina Pá Carregadeira, Case 621- D, para que possa dar continuidade aos serviços prestados a zona rural do Município e também atividades essenciais de reparo em estradas, no auxilio a pequenos produtores, bem como para que não haja a descontinuidade do serviço e não acarrete prejuízos ao município. A referida aquisição terá o valor médio previsto em **R$ 42.253,43 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos)**. **O início para o recebimento de propostas será a partir do dia 29/05/2024 às 08h00**, na plataforma da **BLL (www.bllcompras.org.br)**, sendo **o encerramento do recebimento das propostas até as 08h00 horas do dia 05/06/2024, com a abertura para a fase de lances às 09:00 horas do dia 05/06/2024, com encerramento da fase de lance às 11:00 horas do mesmo dia.**

As empresas interessadas em participar da referida Dispensa poderão obter maiores informações junto ao Setor de Compras da Prefeitura do Município de Jales – SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 – Ramal 3059, 3060 ou 3008 no horário normal do expediente. O Aviso de Dispensa de Licitação, contendo as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.jales.sp.gov.br e na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, podendo ser retirados gratuitamente.

Jales – SP, 28 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
PREFEITO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 008/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 008/2024

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), o Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, preferencialmente, poderá obter propostas de eventuais interessados, na modalidade Dispensa de Licitação nos termos da instrução normativa seges/me nº 67, de 8 de julho de 2021 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para o Instituto Municipal de Previdência Social de Jales.

O Instituto Municipal de Previdência Social de Jales convida empresas qualificadas para manifestarem interesse na contratação de: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO (PAPEL TIMBRADO A4), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

As propostas comerciais e/ou dúvidas deverão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: compras.impsj@gmail.com**, no máximo em até 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação do aviso de manifestação de interesse, conforme** disposto no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, encerrando-se o prazo **as 17h00m do dia 04 de junho de 2024.**

O Termo de Referência está disponível no site oficial do Instituto Municipal de Previdência www.impsjales.com.br/licitacoes**.**

Jales-SP, em 28 de maio de 2024.

Claudir Balestreiro
Superintendente

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
Edital do Gabarito da Prova Objetiva
28 de maio de 2024

*A **CÂMARA MUNICIPAL DE JALES/SP** torna público o **EDITAL DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA – PVO** do **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024** conforme segue:*

1. DO GABRITO DA PROVA OBJETIVA – PVO

1.1 Do Gabarito da **PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA – PVO** do Concurso Público Nº 001/2024 da **CÂMARA MUNICIPAL DE JALES/SP** realizada no dia **26 DE MAIO DE 2024**:

AGENTE PARLAMENTAR DE IMPRENSA E CERIMONIAL

LÍNGUA PORTUGUESA										INFORMÁTICA				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
C	**A**	**D**	**C**	**B**	**D**	**A**	**A**	**C**	**D**	**B**	**C**	**B**	**A**	**D**

CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	**B**	**D**	**C**	**A**	**A**	**B**	**A**	**D**	**A**	**C**	**C**	**A**	**D**	**B**

JALES-SP, 28 de maio de 2024.

RICARDO ALEXANDRE FERNANDES GOUVEIA
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -